



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS UFPB/PU/Nº 001/2015 – 05/11/2015.

JULGAMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO 23074.060571/2015-20, DE 04/11/2015.

A Empresa **Tempo Engenharia Ltda., CNPJ 05.373.892/0001-90** apresentou manifestação de Impugnação do Edital da Tomada de Preços UFPB/PU/Nº 001/2015, **conforme documentação em anexo.**

Em sua exposição de fundamentação e motivação, a Impugnante alega *“divergências nas Planilhas Orçamentárias que compõem o Processo Licitatório”*.

Por fim, solicita a impugnação do edital para as “devidas” correções.

RAZÕES E CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Universitária, conclui que o pedido não procede, e passa a expor as suas razões:

A Cláusula 7.12 do Edital assim estabelece:

7.12. Poderá impugnar o Edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o **artigo 41 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Por sua vez, reza o Art. 41 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o seguinte:

Art. 41. (...)

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (grifamos)**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Como se vê, o Recurso de Impugnação é INTEMPESTIVO, uma vez que foi protocolado fora do prazo estabelecido por Lei.

Diante das razões expostas, a CPL-PU INDEFERE a Intenção de Impugnação e determina a Continuidade do Processo.

É O JULGAMENTO DO RECURSO:

MANTER A DATA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, por considerar que o PLEITO APRESENTADO não é procedente.

João Pessoa – PB, 04 de Novembro de 2015.

PELA COMISSÃO:

(assinado)

AUGUSTO CÉSAR TEMÓTEO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL/PU

(assinado)

ANDERLEY DIAS DA CUNHA

Membro da CPL

(assinado)

LUIZ FELIPE PESSOA CUNHA

Membro da CPL

(assinado)

CAROLINA AZEVEDO TORRES

Membro da CPL

(assinado)

SEVERINO CIDALINO DE ALMEIDA NETO

Membro da CPL

Ratifico a decisão da CPL-PU.

João Pessoa – PB, 05 de Novembro de 2015.

(assinado)

**ENG. JANDIR DE SANTANA
PREFEITO UNIVERSITÁRIO**



Serviço Público Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS**

URGENTE

**PROCESSO
23074.060571/2015-20**

Cadastrado em 04/11/2015



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

TEMPO ENGENHARIA LTDA

E-mail:

tempoengenharia@tempoengenharia.com

Identificador:

05.373.892/0001-90

Assunto do Processo:

036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)

Assunto Detalhado:

TOMADA DE PREÇO UFPB/PU Nº 001/2015, VERIFICADAS ALGUMAS DIVERGÊNCIAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO. SOLICITA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL SUPRAMENCIONADO PARA QUE POSSAMOS SER EXECUTADOS AS DEVIDAS CORREÇÕES.

Unidade de Origem:

PRA - PROTOCOLO GERAL (11.01.08.02.04.03)

Criado Por:

ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
04/11/2015	PU - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (11.01.12.17)		



TEMPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.373.892/0001-90
AV. OCEANO ÍNDICO, 240 – INTERMARES – CABEDELO/PB – CEP 58.102-222
Fones: (83) 3248 1091 – 98888 9496 – 99352 2542
www.tempoengenharia.com



João Pessoa, 04 de novembro de 2015.

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SR. AUGUSTO CÉSAR TEMÓTEO DE OLIVEIRA
CC: V. Mag.^a Sra. MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**

Assunto: TOMADA DE PREÇO UFPB/PU Nº001/2015

Prezado Senhor:

Verificamos algumas divergências na planilha orçamentária do processo licitatório supracitado, conforme já mencionado nos diversos e-mails enviados.

Dentre elas verificamos que não foi computado no item 1.5: ADMINISTRAÇÃO LOCAL, valores remuneratórios para os engenheiros exigidos no edital, ou seja, engenheiro civil e engenheiro eletricista. Fica bastante obvio tendo em vista o baixíssimo valor apontado na planilha, que é da ordem de R\$859,08/mês, já incluso o BDI. Lembramos que esta mão de obra não entra nas composições dos preços, conforme é de vosso conhecimento e que estes profissionais são exigidos no edital.

Não foi disponibilizado a composição de preço dos diversos itens da elétrica, para que possamos saber o que está sendo pago em cada item da planilha orçamentária.

De forma idêntica, não foi computado valor para a construção de um canteiro de obras, extremamente necessário para o bom andamento dos serviços e acomodação de todos os materiais e ferramentas.

Conforme já mencionado logo acima, na PARTE II – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, os itens estão bastante compactados e não foram apresentadas as composições. Por exemplo o item 14.3 deixa margens para divergências e pedidos futuros de aditivo, ocasionando possível perdas para a UFPB.

Por tudo que expomos, solicitamos a impugnação do edital supracitado para que possamos ser executadas as devidas correções.

Atenciosamente,

Emerson L. de Araújo Pereira

Engº Eletricista

CREA: 1507352206


TEMPO ENGENHARIA LTDA – ME

Emerson Lopes de Araujo Pereira – Representante Legal